

PRESENCIAL SRP Nº 025/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

Processo: 2018.02.023167

Validade da Ata: 12 (doze) meses



FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SERTAVEL COMERCIO DE MOTOS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.263.142/0001-41, Inscrição Estadual nº 29.052.2110, com sede na rua C, nº 70, quadra 02, Lote 01, setor Waldir Lins II, CEP 77.423-020, telefone (63) 3312-2525 / 99212-3624, e-mail: sertavelhonda@bol.com.br, Gurupi, Tocantins, neste ato, representada pela Sra. **PERCILIANA LUISA COSTA SILVA DOS REIS**, portadora da Carteira de Identidade nº 409.534, SSP/TO, inscrita no CPF nº 897.790.53115, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José Luiz Filho, nº 212, alto da boa vista, CEP 77.425-345, (63)3312-2525, Gurupi, Estado do Tocantins.

Resolve: Registrar os preços para **Aquisição de 06 (seis) Veículos Automotores, tipo Motocicleta, Fabricação/Ano 2018, Cor Branca, combustível a Gasolina, fabricação nacional ou importado**, necessários para a realização das atividades funcionais dos departamentos da Fundação e Centro Universitário UNIRG. Conforme quantitativo estimado e descrição constante no item 04 do Termo de Referência, sendo estes veículos necessário para realização de Atividades contínuas e rotineiras no que tange a entregas e recolhimento de matérias e documentos, bem como à substituição da frota desta instituição em que supri as demandas da Fundação/Centro Universitário UnirG, a seguir relacionados, provenientes da sessão pública do Pregão Presencial - SRP nº 025/2018.

1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº 025/2018**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 12/09/2018**, exarado no despacho da Presidência nº 945/2018 às folhas nº 185 constante no **Processo Administrativo nº: 2018.02.023167**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2 - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

2.1 - Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

FLS 193

RUBRICA 

EMPRESA REGISTRADA: Sertavel Comércio de Motos e Acessórios LTDA. CNPJ: 00.263.142.0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	HONDA CG 125i CARGO. Ano de fabricação: 2018/2018. Cor: branca. Motor tipo: OHC, monocilindrico, 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 124,7 cc. Potência máxima: 11,8 cv a 8.500 rpm. Torque máximo: 1,06 kgf.m a 5.000 rpm. Transmissão: 5 velocidades de partida. Pedal Diâmetro x Curso: 52,4 x 57,84 mm. Relação de Compressão: 9,2:1. Sistema de Alimentação: injeção eletrônica PGM-FI. Combustível: gasolina. Ignição: eletrônica. Bateria: 12V-4 Ah. Farol: 35/35W. Tanque de combustível/reserva: 14,6 litros. Óleo do motor: 1,2 litro. Comprimento x Largura x Altura: 2023 x 745 x 1070mm. Distância entre eixos: 1308mm. Distância mínima do solo: 164mm. Altura do assento: 782mm. Peso seco: 111kg. Chassi tipo: Diamond Frame. Suspensão dianteira/curso: garfo telescópico/115mm. Suspensão traseira/curso: dois amortecedores/82mm. Freio dianteiro/diâmetro: A tambor/130 mm. Freio traseiro/diâmetro: A tambor/130 mm. Pneu dianteiro: 80/100 - 18. Pneu traseiro: 90/90 -18. Garantia: 03 anos sem limite de quilometragem com primeiro emplacamento e todos os itens de segurança obrigatórios inclusos.	UNID	05	R\$ 8.600,00	R\$ 43.000,00
02	Honda NXR 160 BROS. Ano de fabricação: 2018/2018. Cor: branca. Tipo: OHC, monocilindrico, 4 tempos, arrefecimento a ar. Cilindrada: 162,7 cc. Potência máxima: 14,6 cv a 8.500 rpm. Torque máximo: 1,47 kgf.m a 6.000 rpm. Transmissão: 5 velocidades. Sistema de partida: elétrico. Diâmetro x curso: 57,3 x 63,0mm. Relação de compressão: 9,5:1. Sistema de alimentação: injeção eletrônica PMG-FI. Combustível: gasolina. Ignição: eletrônica. Bateria: 12V - 4 Ah. Farol: 35/35W. Comprimento x largura x altura: 2067 x 809 x 1158 mm. Distância entre eixos: 1356 mm. Distância mínima do solo: 247 mm. Altura do assento: 842 mm. Peso seco: 120. Chassi tipo: berço semi duplo. Suspensão dianteira/curso: garfo telescópico/180 mm. Suspensão traseira/curso: Mono shock/150,3mm. Freio dianteiro/diâmetro: A tambor/130 mm. Freio traseiro/diâmetro: A tambor/110 mm. Pneu dianteiro: 90/90 - 19M/C. Pneu traseiro: 110-90 - 17M/C. Garantia Honda de 3 anos + óleo genuíno Honda grátis* em 7 revisões. * O fornecimento gratuito do óleo é válido a partir da 3ª revisão.	UND	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
Valor total geral: R\$ 56.000,00 (Cinquenta seis mil reais)					

3- OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços, de forma eventual e parcelada, objetivando a **Aquisição de 06 (seis) Veículos Automotores, tipo Motocicleta, Fabricação/Ano 2018, Cor Branca, combustível a Gasolina, fabricação nacional ou importado**, necessários para a realização das atividades funcionais dos departamentos da Fundação e Centro Universitário UNIRG.

4 - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1- Os veículos serão fornecidos **parceladamente** de acordo a necessidade da Fundação UnirG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Item 4 do Termo de Referência, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação (correio eletrônico, fax-simile ou outro meio de comunicação) e as **entregas** deverão ser feitas no **Setor de Patrimônio** do Centro Administrativo da Fundação UnirG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

4.2- O prazo de entrega dos referidos materiais deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição de compra, enviado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UnirG.

5 - DA ENTREGA, E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1- Estima-se a **entrega total dos veículos, conforme os quantitativos previstos no Termo de Referência, no prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do extrato da ata de registro de preço.

5.2- Os veículos fornecidos deverão ser 100% novos: não serão aceitos produtos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência/validade inferior a um ano.

5.3- Os veículos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.4.1- se disser respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.2- na hipótese de substituição: a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.4.4- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.5- na hipótese de complementação: a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.5- No ato da entrega o(s) veículo(s) será(ão) analisado(s), sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação(ões) exigidas será(ão) devolvido(s), devendo ser substituído(s) ou recuperado(s), após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, quando apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;

5.6- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o veículo em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

5.7- Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotação Orçamentárias nº. 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral) e **elementos de despesa 4.4.90.52-5010.00.000** (Equipamentos e Material Permanente).

6.2- O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em (06) seis parcelas de iguais valores, em 30, 60, 90, 120, 150 e 180 dias, após a confirmação da entrega dos veículos no Patrimônio da Fundação UnirG, mediante o Termo de Recebimento, devidamente acompanhado da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

6.3- Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2. Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Fundação UnirG, CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

7.4. Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Termo; no mínimo 30 dias após emissão da nota fiscal do produto.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- Cumprir fielmente esta ata, de forma que os veículos fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2- Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável.

8.3- Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

8.4- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5- A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.6- É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato.

8.7- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.8. Entregar o veículo no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.10. Possuir assistência técnica na cidade de Gurupi/TO, com o escopo de se realizado os serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo.

8.11. Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia;

8.12. Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação.

8.13. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência.

9- DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata, e a tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.2- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

10- DAS PENALIDADES

10.1- A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

FLS 197

RUBRICA

10.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 - Apresentar documentação falsa;

10.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3.1- deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

10.1.4- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5- Não manter a proposta;

10.1.6- Cometer fraude fiscal;

10.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7.1- Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.665/93.

10.1.8 - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

10.2- A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei n° 8.666/93:

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. ADVERTÊNCIA por escrito;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.4- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

10.5- A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11- DA VIGÊNCIA

11.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1- Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

12.2- A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

12.2.1- Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.2.2- Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

12.3- A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

12.3.1- Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

12.3.2- A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

12.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.4.1- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.6- O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13- DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

13.1- O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.3- A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

13.4- No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

13.5- A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

14- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

14.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que

não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8 - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.2- A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricante.

15.3- A contratação não gerará para a Fundação UNIRG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

15.4- Para o ato de contratação a empresa deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade nos órgãos federais, estaduais e municipais, o nome do profissional responsável, além de estar em dia com suas obrigações trabalhistas.

15.5 - Reger-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial nº 025/2018 e Processo Administrativo nº 2018.02.023167.**

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

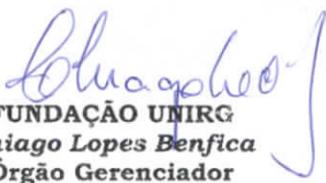
FLS. 201
RUBRICA



Campus / Alameda Madrid, nº 545, Jardim Savina, CEP 77410-420, Telefone: (63) 3612-7500
Centro Administrativo, Rua Antonio Lisboa da Cruz, nº 3346, Centro, CEP 77402-190, Telefone: (63) 3612-7915

16.2 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 13 dias do mês de setembro de 2018.


FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
Órgão Gerenciador


SERTAVEL COMERCIO DE MOTOS E
ACESSORIOS LTDA
Perciliana Luísa Costa Silva dos Reis
EMPRESA